



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 2 6 2 DE 03 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA A ENTRADA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA VISITAS A PACIENTES INTERNADOS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitida a entrada de animais de estimação em hospitais públicos e privados, para visitas de pacientes internados.

Art. 2º. Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

§ 1º. A comissão de infectologia do hospital autorizará a entrada do animal.

§ 2º. Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada e, no caso de cães e gatos, devem estar em guias presas por coleiras e se necessário de enforcador e focinheiras.

Art. 3º. Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para a visitação dos pacientes internados.

§ 1º. A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º. A visitas dos animais terá que ser agendada previamente na administração do hospital respeitando a solicitação do médico e critérios estabelecidos por cada instituição.

§ 3º. O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do Médico e da administração do hospital.

Art. 4º. Os animais de estimação que forem requisitados para visita em ambiente hospitalar deverão portar "Atestado de Sanidade Animal", devidamente assinado por Médico Veterinário, com validade máxima de dez dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de julho de 2018.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



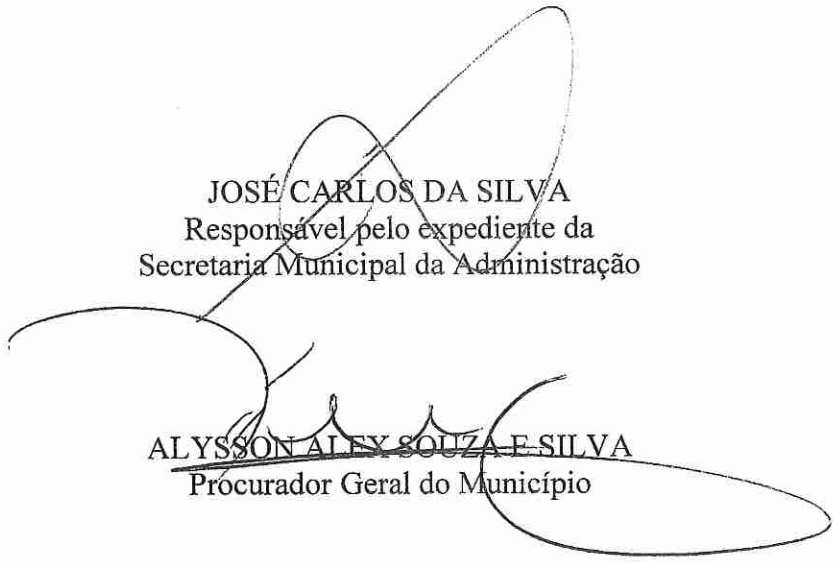
Prefeitura Municipal de Marília


ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8262/18

-fl. 02-

JOSE CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração


~~ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA~~
Procurador Geral do Município


KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 03 de julho de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 25.06.18 - Projeto de Lei nº 68/18, de autoria do Vereador José Luiz Queiroz , com substitutivo e emenda propostos pelo autor)